

**SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA)  
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA GTA SECURITIZADORA DE ATIVOS  
EMPRESARIAIS S/A**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8r-IqYzda6U1cw&chave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5CvAIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00853893900-GREGORIO BIZ|08000730960-LORTIAN COSTA AMBONI|06126785983-PAULA GUEDES FREITAS MEDEIROS  
00362887993-THIAGO VELHO MEDEIROS DE FREITAS ARNS

Pelo presente instrumento particular **GTA SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S/A**, com sede e foro na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 2526, Sala 2007, Bairro Aeroporto, CEP 88705-003, inscrita no CNPJ nº 36.942.501/0001-34, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42300051039, doravante denominada **EMISSORA** vem, na melhor forma de direito, celebrar o segundo aditamento da Escritura Particular de 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - DA AUTORIZAÇÃO**

1. Este Segundo Aditamento é firmado com base na autorização deliberada através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 30 de setembro de 2024.
2. A Ata da Assembleia Geral Extraordinária será arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com posterior divulgação conforme inciso 17 da Cláusula III, do Instrumento Particular da 1ª(Primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples.

**II- RETIFICAÇÕES**

1. Ficam alterados os seguintes itens do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples arquivada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o número ED004944000 em 12/03/2021, que passam a ter a seguinte redação:
  - a) Alteração da base de remuneração, passando a taxa de todas as séries para 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Constante na Cláusula III-DO TÍTULO E SUA EMISSÃO, no “item 12”, da 1ª (primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples, da seguinte forma:

**“12) BASE DE REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**12.1 Da remuneração:**

- a. *Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária*



- b. *Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária*
- c. *Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária*
- d. *Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária*
- e. *Sobre o Valor Nominal Unitário, da 5ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária*
- f. *Sobre o Valor Nominal Unitário, da 6ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet ([HTTP://cetip.com.br](http://cetip.com.br)), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.*

**12.2.** *A remuneração dos debenturistas será paga juntamente com o resgate das mesmas, nos prazos previstos, não sendo devido pelos debenturistas qualquer taxa de administração.”*

### III- RATIFICAÇÕES

1. Ficam ratificadas, nos termos em que encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira), Emissão Privada de Debêntures Simples e não expressamente alteradas pelo Primeiro Aditamento e por este Segundo Aditamento.
2. Ficam aprovadas as retificações da presente escritura pela **Assembleia Geral de Debenturistas** realizada em 30 de setembro de 2024, aprovando o presente aditamento ao Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, cuja Ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.



#### **IV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.
2. Estando assim, certas e ajustadas, celebram o Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.

#### **IV - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas deste Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.

E por estarem justos e contratados, assinam em via única, por se tratar de processo eletrônico.

Tubarão – SC, 30 de setembro de 2024.

**THIAGO VELHO MEDEIROS DE FREITAS ARNS**

Diretor Presidente

**PAULA GUEDES FRETTE MEDEIROS**

Diretora sem designação especial

**GREGORIO BIZ**

Diretor sem designação especial

**LORIAN COSTA AMBONI**

Diretor sem designação especial





241467527

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GTA SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S/A
PROTOCOLO	241467527 - 24/10/2024
ATO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES
EVENTO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

### MATRIZ

NIRE 42300051039  
CNPJ 36.942.501/0001-34  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024  
SOB N: ED004944002

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00362887993 - THIAGO VELHO MEDEIROS DE FREITAS ARNS - Assinado em 24/10/2024 às 16:20:39
Cpf: 00853893900 - GREGORIO BIZ - Assinado em 24/10/2024 às 16:22:24
Cpf: 06126785983 - PAULA GUEDES FRETTE MEDEIROS - Assinado em 24/10/2024 às 15:54:15
Cpf: 08000730960 - LORIAN COSTA AMBONI - Assinado em 24/10/2024 às 15:33:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2024 Data dos Efeitos 24/10/2024

Arquivamento ED004944002 Protocolo 241467527 de 24/10/2024 NIRE 42300051039

Nome da empresa GTA SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386042205620408

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

31/10/2024